



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/NRI/RJ

Decisão nº 12046931/2019-NUMIG/DPF/NRI/RJ

Processo: 08458.002180/2019-16

Assunto: **Recurso de Auto de Infração e Notificação Nº 0178\_00029\_2019**

Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 14 de agosto de 2019, em desfavor de YAPI ANDERSON DAOUROU, nacional de Burkina Faso, portador do passaporte comum nº A2219774, por ter ultrapassado em 7(sete) dias o prazo de estada legal no país, razão pela qual infringiu o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017, sendo aplicada a multa de R\$700,00(setecentos reias).

Foi protocolada sua defesa no dia 14/08/2019, sendo assim a mesma TEMPESTIVA.

Em sua defesa, Yapi Anderson Daourou alega que pagou o boleto dentro do prazo, porém esse fato não lhe permite estender seu prazo de estada sem o devido registro; alega também que não conseguiu agendar, fato também improcedente, pois o NUMIG de Niterói tem vaga toda semana e inclusive na maioria dos dias sobra vaga na agenda, não sendo preenchidas em sua totalidade.

Em relação a falta de recursos financeiros, é condição para renovação do registro de estudo, conforme ChekList do site da Polícia Federal, comprovação de capacidade financeira, no caso apresentado por parte do requerente, contemplação de bolsa dada pela Faculdade União Araruama de Ensino.

Vale ressaltar que a renovação pode ser solicitada a partir de 90(noventa) dias antes de encerrar o prazo da estada.

Sendo que em análise aos pontos apresentados pelo recorrente não encontra-se possibilidade de perdão ou anulação do Auto de Infração e Notificação em pauta.

Tendo por adequadamente demonstrada a infração, devidamente lavrado o respectivo Auto de Infração e Notificação com a subscrição por parte das testemunhas identificadas, mantenho a penalidade aplicada em desfavor do estrangeiro e INDEFIRO o recurso formulado.

Declaro aberto o prazo recursal em face desta decisão à instância imediatamente superior, no prazo de 10(dez) dias a contar da publicação, conforme disposto no parágrafo 8, da Lei nº 13.445/2017.